

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 17.03120124-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, EQUIPAMENTOS E HARDWARES, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, no Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO TOTAL	PERCENTUAL MÉDIO DA TAXA DE DESCONTO
1	27711 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, EQUIPAMENTOS E HARDWARES, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA	SERVIÇO	1,00	R\$ 809.984,94	4,94%

1.2 - Para esta contratação são estimados os seguintes quantitativos:

COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)
GASOLINA COMUM	36.000
ÓLEO DIESEL S10	96.000
ETANOL HIDRATADO	2.000

1.2.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos acima previstos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência contratual será 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

1.4.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

1.4.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

1.4.4 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

1.4.5 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

1.5 - O serviço é enquadrado como de natureza continuada tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do TCE/CE.

1.6 - A prorrogação de que trata o item 1.4 é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

1.7 - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.8 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.9 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim é responsável pela gestão e fornecimento dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto à população local. Para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dessas atividades, é essencial que a frota de veículos e equipamentos utilizados no processo de captação, distribuição e manutenção da rede de água e esgoto esteja em pleno funcionamento. Uma das necessidades primordiais para a operacionalidade desses serviços é o abastecimento regular de combustível, que possibilita a mobilidade dos veículos e o funcionamento de equipamentos essenciais.

A aquisição de combustível, portanto, é fundamental para o cumprimento das metas de manutenção preventiva, ampliação e otimização dos serviços de água e esgoto no município de Quixeramobim. Sem a disponibilidade constante de combustível, as atividades operacionais podem ser comprometidas, resultando em atrasos e até mesmo interrupções no fornecimento dos serviços essenciais à população.

A frota de veículos e equipamentos do SAAE é composta por diversos tipos de veículos, como caminhões, carros de apoio, motos, além de máquinas utilizadas para o abastecimento de água, esgoto e em atividades de reparos e manutenção. Para que esses meios de transporte e equipamentos desempenhem suas funções de forma eficiente, é imprescindível garantir o abastecimento contínuo de combustível.

Além disso, a área de atuação do SAAE abrange tanto zonas urbanas quanto rurais, o que implica em distâncias significativas que os veículos precisam percorrer, exigindo uma logística eficiente para o transporte de água, reparos de rede, manutenção de equipamentos e outros serviços essenciais. Diante disso, a aquisição de combustível para atender a frota e os equipamentos do SAAE é um investimento essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A falta de combustível ou a sua escassez pode causar sérios impactos nas operações, com prejuízos para a eficiência das atividades e, conseqüentemente,

para a satisfação da população atendida.

O objetivo da aquisição de combustível é garantir a continuidade dos serviços operacionais do SAAE, permitindo o abastecimento de veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de captação, distribuição de água, esgoto e manutenção dos sistemas. A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para que a frota de veículos e equipamentos possam atender de forma eficiente às demandas da população, sem interrupções ou atrasos nos serviços essenciais. Diante da essencialidade do abastecimento contínuo de combustível para a manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados pelo SAAE de Quixeramobim, é imprescindível que haja a devida aquisição desse recurso. O combustível é uma necessidade operacional fundamental para garantir a eficácia dos serviços prestados à população, e sua aquisição é crucial para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Quixeramobim.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **PCA - Plano de Contratações Anual**, conforme identificado abaixo, estabelecendo um vínculo direto com as diretrizes de planejamento estratégico desta Administração. De acordo com as disposições do referido plano, a contratação está alinhada aos objetivos e necessidades de gestão para o exercício de 2025, atendendo aos critérios de previsibilidade e sustentabilidade orçamentária definidos para o período.

- i. **Id pca PNCP:** 07744303000168-0-000030/2025
- ii. **Id do item no PCA:** 45

2.3 - Da Fundamentação da contratação:

2.3.1 - A contratação encontra-se fundamentada nas determinações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Quixeramobim, Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou as licitações na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração direta e indireta, e nos demais normativos internos.

2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.4.1 - A contratação de combustível para o SAAE de Quixeramobim tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto, assegurando que a frota de veículos e os equipamentos operem sem interrupções. Com o abastecimento regular, será possível otimizar as operações, evitando atrasos e falhas nos serviços, além de permitir uma resposta rápida a situações emergenciais, como vazamentos ou problemas na rede de esgoto.

Essa contratação também visa reduzir custos com paradas não planejadas, já que a falta de combustível pode acarretar prejuízos adicionais e prejudicar a produtividade da equipe. Além disso, permitirá aumentar a capacidade de atendimento à população, seja em obras de ampliação das redes de água e esgoto ou na manutenção de sistemas já existentes.

A aquisição de combustível contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando a logística e garantindo o uso racional do combustível. Isso também será importante para a manutenção da infraestrutura e dos equipamentos de apoio, fundamentais para a qualidade de vida da população de Quixeramobim. Em suma, a contratação visa assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade..

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Esta seção estabelece os requisitos para a contratação de uma empresa responsável pelo gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim/CE (SAAE), utilizando postos de combustíveis credenciados pela contratada. O objetivo é garantir que a solução contratada seja eficaz, sustentável, conforme as legislações vigentes, e que maximize a eficiência operacional do SAAE, sem comprometer a qualidade do abastecimento e com monitoramento adequado dos gastos.

4.2 - Requisitos Gerais

4.2.1 - Fornecimento Contínuo de Combustível: A contratada deverá garantir o abastecimento contínuo de combustível para os veículos e máquinas do SAAE, assegurando que não haja interrupções nas operações devido ao desabastecimento.

4.2.2 - Rede de Postos Credenciados: A empresa contratada será responsável pela gestão e manutenção de uma rede de postos de combustíveis credenciados, onde o SAAE realizará o abastecimento, assegurando que os postos atendam aos padrões de qualidade e preços acordados.

4.2.3 - Garantia de Qualidade: O combustível fornecido através da rede de postos credenciados deve atender às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e a contratada deverá fornecer certificado de conformidade dos combustíveis em todas as entregas.

4.2.4 - Monitoramento e Controle de Consumo: A contratada deverá implementar um sistema de monitoramento em tempo real, permitindo ao SAAE o controle de consumo, despesas por tipo de combustível e limites de abastecimento por veículo ou equipamento, com a devida transparência e relatórios detalhados.

4.2.5 - Prazo e Penalidades: A contratada deve garantir o cumprimento do prazo para abastecimento nos postos credenciados, com penalidades claramente estabelecidas no contrato em caso de atrasos ou descumprimento das condições acordadas.

4.3 - Requisitos Legais

4.3.1 - Conformidade com a Legislação: A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, além das demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de combustíveis e à gestão de contratos administrativos.

4.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e outros documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.3 - Licenças Ambientais: A contratada deve apresentar as licenças ambientais necessárias para o transporte e fornecimento de combustíveis, conforme exigido pelos órgãos competentes, assegurando que todas as operações estejam em conformidade com a legislação ambiental.

4.4 - Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA e sua rede credenciada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente.

4.4.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar na sua rede credenciada apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação ambiental vigente referente ao abastecimento de combustíveis, descarte correto de resíduos e demais assuntos relacionados à sustentabilidade ambiental do objeto deste termo.

4.5 - Requisitos da Contratação

4.5.1 - Certificação da Empresa: A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização da ANP, ou outro documento que comprove a regularidade da empresa para gerenciar o abastecimento de combustíveis.

4.5.2 - Participação em Consórcios: A participação de consórcios será permitida, desde que as empresas do consórcio atendam a todos os requisitos exigidos no edital e apresentem um plano de execução claro e viável.

4.5.3 - Subcontratação: Não será permitida a subcontratação de qualquer parte do objeto da contratação, pois o serviço pode ser integralmente executado pela contratada, sem necessidade de especialização adicional.

4.5.4 - Indicação de Marcas ou Modelos: Não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos para o fornecimento de combustíveis, permitindo à contratada maior flexibilidade para fornecer soluções de acordo com sua expertise.

4.5.5 - Vedação de Uso de Marcas/Modelos: Não haverá vedação de marcas ou modelos no fornecimento de combustíveis ou equipamentos relacionados, desde que atendam às exigências de qualidade e conformidade.

4.5.6 - Carta de Solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade, conforme a legislação pertinente, simplificando o processo licitatório.

4.5.7 - Garantia da Contratação: Não será exigida garantia da contratação, conforme o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que essa exigência pode aumentar os custos para o SAAE.

4.5.8 - Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5.8.1 - A dispensa da vistoria, é justificada pelo fato dos locais de prestação de serviço, necessariamente já serem credenciados pela CONTRATADA, imputando-se a ela a pré-aprovação daqueles ambientes.

4.5.9 - Amostras: Não será exigida a apresentação de amostras do combustível ou de qualquer outro produto, uma vez que a contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis por meio de certificados e auditorias regulares.

4.5.10 - Do instrumento contratual: Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.5.11 - Ao longo da execução do contrato, será monitorado e avaliado o consumo dos itens integrantes do objeto contratual, conforme as atividades desempenhadas por esta autarquia. Havendo alteração nas quantidades, seja por decréscimo ou acréscimo, será proposto o devido ajuste dos quantitativos quando das renovações contratuais.

4.6 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.6.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.6.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.6.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de

2018 - Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.6.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao SAAE de Quixeramobim, além de veículos locados a serviço deste órgão e ainda a equipamentos a combustão como grupos geradores.

5.2 - A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades.

5.3 - A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços na sede do Município de Quixeramobim, Municípios Circunvizinhos, bem como na Capital e na Região Metropolitana de Fortaleza.

5.3.1 - A inclusão de postos de combustíveis na Capital e na Região Metropolitana de Fortaleza é essencial, considerando que os veículos da frota da CONTRATANTE podem realizar viagens para esses locais, seja por motivos operacionais, administrativos ou emergenciais. Tais deslocamentos, que podem ser frequentes, exigem a disponibilidade de postos confiáveis e próximos, garantindo que a frota tenha acesso contínuo ao abastecimento de qualidade durante essas viagens. A presença de postos credenciados na Capital e Região Metropolitana de Fortaleza também oferece maior flexibilidade e eficiência no gerenciamento do combustível, minimizando o impacto de eventuais viagens para outras localidades e assegurando que a frota da CONTRATANTE não enfrente dificuldades logísticas ao abastecer, independentemente da localização. Dessa forma, a inclusão da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza nas áreas de abrangência da prestação de serviços visa otimizar a operação da frota, além de assegurar que os veículos possam ser abastecidos adequadamente durante quaisquer deslocamentos fora do Município de Quixeramobim.

5.4 - Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- a) Gasolina comum;
- b) Óleo Diesel S10;
- c) Etanol Hidratado.

5.5 - O abastecimento deverá ser realizado nos estabelecimentos credenciados pela licitante que poderão ocorrer na sede do Município de Quixeramobim, Municípios Circunvizinhos, bem como na Capital e na Região Metropolitana de Fortaleza.

5.6 - Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

5.6.1 - Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

5.6.2 - A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

5.6.3 - No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de

imediatamente à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

5.6.4 - Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

5.6.5 - Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional de Petróleo ANP, vigente na semana anterior e praticado no Estado do Ceará.

5.6.6 - Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado do Ceará, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível no mês do abastecimento.

5.6.7 - No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

5.6.8 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

5.6.9 - Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

5.7 - Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços do presente objeto, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

5.7.1 - O Sistema Tecnológico, a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis dos veículos diversos, através de um cartão magnético para cada veículo, além dos cartões não vinculados.

5.7.2 - O sistema deverá prever o fornecimento de 02 (dois) cartões não vinculados, ficando a critério da administração a distribuição dos mesmos, para atender as demandas excepcionais e imprevisíveis.

5.7.3 - A CONTRATADA também deverá fornecer cartões para os veículos diversos locados pelo SAAE de Quixeramobim/CE.

5.7.4 - O uso do cartão não vinculado será gerenciado por designação de autoridade competente. Os cartões ficarão em estado "bloqueado", sendo o seu uso liberado via sistema após recebimento de formulário de solicitação próprio designado, em situações justificadas e autorizadas pela unidade administradora.

5.7.5 - A critério da unidade administradora e de acordo com a necessidade poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação ou sobre o fornecimento inicial dos cartões previstos qualquer ônus para a Administração.

5.7.6 - Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.8 - Será considerada como base de gerenciamento a sede do SAAE de Quixeramobim/CE. Entretanto, outros locais por esta determinada poderão necessitar de instalação dos

equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

5.9 - Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos diversos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.

5.10 - No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

5.11 - DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE:

5.11.1 - Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos e equipamentos necessários à realização de abastecimentos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado) em rede de postos de combustíveis localizados na sede do município de Quixeramobim e municípios circunvizinhos, bem como na Capital e região metropolitana de Fortaleza, credenciado pela CONTRATADA, dos veículos automotores da frota do SAAE de Quixeramobim/CE, sejam eles oficiais ou locados a serviço.

5.11.2 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

5.11.3 - Níveis de atendimento:

- a. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana - SAC
- b. Atendimento personalizado e preferencial - Suporte

5.11.4 - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos diversos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- a. Placa;
- b. Marca/Modelo;
- c. Tipo;
- d. Chassi;
- e. Combustível;
- f. Ano de Fabricação/Modelo;
- g. Lotação (Unidade);
- h. Capacidade do tanque;
- i. Hodômetro;
- j. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

5.11.5 - O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos diversos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

5.11.6 - Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos diversos conforme sua necessidade e conveniência.

5.11.7 - A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

5.11.8 - Por solicitação do ordenador de despesa, a CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, os cartões magnéticos que:

- a. Tenham perdido a validade;
- b. Apresentem defeito que impeça a sua utilização;
- c. Tenham sido extraviados.

5.11.9 - Os cartões magnéticos deverão ser emitidos sem custo nenhum para o SAAE de Quixeramobim/CE.

5.11.10 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE.

5.11.11 - A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos diversos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos diversos à base da unidade.

5.11.12 - A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.13 - O sistema deverá possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista, pelo mercado.

5.11.14 - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a. Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b. Identificação do veículo (placa);
- c. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d. Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- e. A data e hora da Transação (abastecimento);
- f. Quantidade de litros de combustível;
- g. Valor da operação (abastecimento).

5.11.15 - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- c. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos diversos e equipamentos automotivos;
- d. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE;
- e. O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- g. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

5.11.16 - A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela CONTRATANTE no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

5.11.17 - A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, junto aos postos de abastecimento credenciados.

5.12 - DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS:

5.12.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

5.12.2 - Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- a. Relação dos veículos diversos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa.
- b. Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos diversos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos diversos, condutores e respectivas Unidades Gestoras.

5.12.3 - A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas.

5.12.4 - O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração.

5.12.5 - A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.

5.12.6 - A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota do SAAE de Quixeramobim/CE.

5.12.7 - A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim de repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável.

5.12.8 - O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível

utilizado.

5.12.9 - A CONTRATADA deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.

5.12.10 - Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos credenciados.

5.12.11 - A CONTRATADA deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos diversos componentes da frota da CONTRATANTE sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.

5.12.12 - A CONTRATADA deverá manter os saldos constantes dos cartões para ser utilizado no mês subsequente, mesmo que possua a opção de limite próximo mês.

5.12.13 - A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real ou, imediatamente subsequente ao pedido de realocação.

5.12.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar problemas que por ventura possa ocorrer.

5.13 - DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

5.13.1 - Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo da atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão do abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.

5.13.2 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas no Termo de Referência.

5.13.3 - A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos) em até 10 (dez) dias após a convocação para a assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o mínimo de:

- a. 02 (dois) postos credenciados, durante toda vigência contratual, na sede do Município de QUIXERAMOBIM.
- b. 05 (cinco) postos credenciados, durante toda vigência contratual, na cidade de Fortaleza.

5.13.4 - Nas cidades mencionadas no item anterior, se não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes.

5.13.5 - Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento.

5.13.6 - Na impossibilidade do credenciamento, por inexistência de postos que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa CONTRATADA deverá justificar por escrito o credenciamento de outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios de distância e do horário de funcionamento.

5.13.7 - A fim de atender às necessidades operacionais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato.

5.13.8 - Todos os postos que integrarem a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da CONTRATANTE, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo

com a solução tecnológica adotada pela empresa CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo do cartão fornecido aos veículos.

5.13.9 - Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista da bomba, ou o valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido autorizada.

5.13.10 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5.13.11 - Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, e a CONTRATADA DEVE: não credenciar ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado por não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle da poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e demais leis vigentes.

5.13.12 - A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol hidratado.

5.13.13 - Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos veículos diversos da CONTRATANTE.

5.13.14 - A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente à CONTRATANTE. Deverá, também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.14 - IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.14.1 - O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.14.2 - O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- a. Cadastramento dos veículos diversos;
- b. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e. Treinamento dos condutores e servidores;
- f. Fornecimento dos cartões para os veículos diversos.

5.14.3 - Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZOS
CADASTRAR OS VEÍCULOS DA FROTA DA CONTRATANTE	
CADASTRAR CONDUTORES (USUÁRIOS DO CARTÃO)	

CADASTRAR PELO MENOS UM ESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DA CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO IMEDIATO, APÓS O PRAZO ESTABELECIDO	ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS
FORNECER À CONTRATANTE DADOS CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	
FORNECER CARTÕES PARA OS VEÍCULOS DA CONTRATANTE	
CAPACITAR O GESTOR DE CONTRATO OU OUTRO SERVIDOR QUE VIER A SER DESIGNADO	
CREDENCIAR NOVOS ESTABELECIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	
FORNECER A RELAÇÃO DA REDE CREDENCIADA ATUALIZADA, A CADA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	ATÉ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS
CADASTRAR NOVOS VEÍCULOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	
ENTREGAR 2º VIA DE CARTÃO DE VEÍCULO OU DE USUÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS
PROVER RESPOSTAS AS DEMANDAS FORMAIS DO GESTOR (OFÍCIOS)	
PROVER RESPOSTAS AS DEMANDAS INFORMAIS DO GESTOR (E-MAIL, TELEFONE, ETC)	ATÉ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS
SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS NO SISTEMA DA CONTRATADA, UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO	

5.14.4 - Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do Sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 02 (dois) servidores na sede da CONTRATANTE, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

5.15 - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.16 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17 - A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de maior desconto incidente sobre a fatura dos combustíveis.

5.18 - O valor percentual relativo à Taxa de Desconto será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

5.19 - Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, oferecer o MAIOR DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO MENSAL, que será considerada até dois dígitos após a vírgula, devendo a taxa proposta incluir todos os custos diretos e indiretos que incidirem sobre a prestação do serviço (despesas, impostos, tributos, transporte, encargos sociais, etc.).

5.20 - O Contrato poderá ser reajustado para considerar a realidade dos preços de mercado para o litro do combustível, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do período, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio ao consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo.

5.21 - Qualidade do Combustível: A empresa contratada deverá garantir que o combustível fornecido esteja em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e outras regulamentações pertinentes. Caso seja detectado qualquer problema relacionado à qualidade do combustível, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.22 - Responsabilidade por Danos: A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado pela entrega de combustível de má qualidade, como danos aos veículos da frota da CONTRATANTE, que resultem de falhas no abastecimento.

5.23 - Conformidade com Especificações Técnicas: O combustível fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas pela ANP, ABNT, INMETRO e outras normas aplicáveis. O fornecedor deve garantir que o combustível esteja em conformidade com a legislação vigente.

5.24 - Análises Periódicas do Combustível: A empresa contratada deverá realizar análises periódicas para garantir a qualidade do combustível, assegurando que o produto entregue esteja dentro dos padrões exigidos pela ANP.

5.25 - Exigência de Análises pelo Fornecedor: A empresa contratada deverá realizar as análises necessárias de qualidade dos combustíveis sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e garantir que todos os materiais necessários para tais análises sejam disponibilizados.

5.26 - Procedimentos para Testes de Qualidade: Os procedimentos para a realização dos testes de qualidade do combustível seguirão a legislação específica da ANP e outras diretrizes aplicáveis.

5.27 - Abastecimento Emergencial: A empresa contratada deverá garantir que o abastecimento de veículos possa ser realizado a qualquer momento, 24 horas por dia, todos os dias da semana, para atender a situações emergenciais da CONTRATANTE, a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços essenciais.

5.28 - Substituição de Produto Desconforme: Em caso de fornecimento de combustível não conforme as especificações, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata do produto, sem custos para a CONTRATANTE, além de estar sujeita às sanções previstas no contrato.

5.29 - Transição e Finalização do Contrato: Não serão necessários procedimentos de transição ou finalização do contrato, considerando a natureza contínua do fornecimento de combustíveis e a necessidade constante para a operação da frota da CONTRATANTE.

5.30 - Quando o pagamento for efetuado, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.31 - Quando ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável, cuja alíquota, base de cálculo e valor do imposto devido devem estar devidamente destacados na Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente emitido pela CONTRATADA.

5.32 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documentos oficiais de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Cronograma e recebimento do objeto

7.1 - O objeto requerido, por se tratar de um serviço contínuo, prestado sobre demanda, não possui um cronograma de entrega e endereço definidos, sendo entregue sempre que demandado pela CONTRATANTE, através do instrumento utilizado no fornecimento de cada demanda.

7.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados em até 24 (vinte e quatro) horas do fato ocorrido e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento da contratação.

7.3 - Os serviços serão recebidos, após a execução do serviço, pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.5 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7 - Será exigido na liquidação que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Prazo de pagamento

7.78- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.9 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.10 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.11 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.18 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

8.2 - O objeto da pretensa licitação não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento das atividades de logística desta autarquia.

8.3 - Considerando-se que a mesma empresa deverá fornecer o sistema informatizado e integrado com o cartão de pagamento, ou outra tecnologia similar, permitindo o abastecimento na rede de postos credenciada, a contratação dar-se por único item.

8.4 - Contratações específicas para as partes da solução (sistema de gerenciamento, cartões de pagamento e rede de postos) não é uma opção razoável e tecnicamente viável.

8.5 - A execução do objeto será: (X) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO () EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do processo licitatório.

8.8 - Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Edital do processo licitatório.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor estimado desta contratação é de **R\$ 809.980,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme estimativa de utilização abaixo. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o valor anual estimado.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP UF:CE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	36.000	6,07	218.520,00
02	ÓLEO DIESEL S10	96.000	6,06	581.760,00
03	ETANOL HIDRATADO	2.000	4,85	9.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				809.980,00

9.2 - O preço médio de revenda do litro do combustível foi calculado por meio da Pesquisa de Preços realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em postos do Estado do Ceará, nos meses de Novembro/2024.

9.3 - Será admitido, como critério de aceitabilidade da proposta, oferta com maior desconto aplicado ao valor do item 9.1 deste documento.

9.4 - A rede credenciada da CONTRATADA praticará, sempre que possível, preços de revenda limitados ao valor máximo observado na pesquisa de preços realizada no Estado do Ceará pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

9.5 - Os valores dispostos nos itens 01, 02 e 03, na tabela do item 9.1., não poderão ser

alterados pela licitante, por se tratar de mera estimativa de consumo para embasar o valor da contratação.

9.6 - Portanto, para apresentação de sua proposta, a licitante deverá considerar o valor base de **R\$ 809.980,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, aplicando sobre este montante o percentual de desconto. Os valores obtidos após a aplicação do percentual de desconto comporão a proposta e eventuais lances da licitante.

9.7 - O valor global estimado, no montante de **R\$ 809.980,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, não será alterado no Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

9.8 - A Taxa de Desconto deverá ser aplicada no momento do pagamento da fatura mensal de abastecimento de combustíveis.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.39.91 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.39.91 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.129 3.3.90.39.91 1899000000

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - As obrigações da contratada e do contratante encontram-se registradas no Edital e seus anexos.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.2 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.5 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art.

8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

12.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

12.8 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

12.10 - A condução do presente procedimento licitatório caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

13 - FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 17.03120124-PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis descritos no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim é responsável pela gestão e fornecimento dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto à população local. Para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dessas atividades, é essencial que a frota de veículos e equipamentos utilizados no processo de captação, distribuição e manutenção da rede de água e esgoto esteja em pleno funcionamento. Uma das necessidades primordiais para a operacionalidade desses serviços é o abastecimento regular de combustível, que possibilita a mobilidade dos veículos e o funcionamento de equipamentos essenciais.

A aquisição de combustível, portanto, é fundamental para o cumprimento das metas de manutenção preventiva, ampliação e otimização dos serviços de água e esgoto no município de Quixeramobim. Sem a disponibilidade constante de combustível, as atividades operacionais podem ser comprometidas, resultando em atrasos e até mesmo interrupções no fornecimento dos serviços essenciais à população.

A frota de veículos e equipamentos do SAAE é composta por diversos tipos de veículos, como caminhões, carros de apoio, motos, além de máquinas utilizadas para o abastecimento de água, esgoto e em atividades de reparos e manutenção. Para que esses meios de transporte e equipamentos desempenhem suas funções de forma eficiente, é imprescindível garantir o abastecimento contínuo de combustível.

Além disso, a área de atuação do SAAE abrange tanto zonas urbanas quanto rurais, o que implica em distâncias significativas que os veículos precisam percorrer, exigindo uma logística eficiente para o transporte de água, reparos de rede, manutenção de equipamentos e outros serviços essenciais. Diante disso, a aquisição de combustível para atender a frota e os equipamentos do SAAE é um investimento essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A falta de combustível ou a sua escassez pode causar sérios impactos nas operações, com prejuízos para a eficiência das atividades e, conseqüentemente, para a satisfação da população atendida.

O objetivo da aquisição de combustível é garantir a continuidade dos serviços operacionais do SAAE, permitindo o abastecimento de veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de captação, distribuição de água, esgoto e manutenção dos sistemas. A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para que a frota de veículos e equipamentos possam atender de forma eficiente às demandas da população, sem interrupções ou atrasos nos serviços essenciais.

Diante da essencialidade do abastecimento contínuo de combustível para a manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados pelo SAAE de Quixeramobim, é imprescindível que haja a devida aquisição desse recurso. O combustível é uma necessidade operacional fundamental para garantir a eficácia dos serviços prestados à população, e sua aquisição é crucial para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de

Quixeramobim.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **PCA - Plano de Contratações Anual**, conforme identificado abaixo, estabelecendo um vínculo direto com as diretrizes de planejamento estratégico desta Administração. De acordo com as disposições do referido plano, a contratação está alinhada aos objetivos e necessidades de gestão para o exercício de 2025, atendendo aos critérios de previsibilidade e sustentabilidade orçamentária definidos para o período.

- I. **Id pca PNCP:** 07744303000168-0-000030/2025
- II. **Id do item no PCA:** 45

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Esta seção estabelece os requisitos para a contratação de uma empresa responsável pelo gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim/CE (SAAE), utilizando postos de combustíveis credenciados pela contratada. O objetivo é garantir que a solução contratada seja eficaz, sustentável, conforme as legislações vigentes, e que maximize a eficiência operacional do SAAE, sem comprometer a qualidade do abastecimento e com monitoramento adequado dos gastos.

4.2 - Requisitos Gerais

4.2.1 - Fornecimento Contínuo de Combustível: A contratada deverá garantir o abastecimento contínuo de combustível para os veículos e máquinas do SAAE, assegurando que não haja interrupções nas operações devido ao desabastecimento.

4.2.2 - Rede de Postos Credenciados: A empresa contratada será responsável pela gestão e manutenção de uma rede de postos de combustíveis credenciados, onde o SAAE realizará o abastecimento, assegurando que os postos atendam aos padrões de qualidade e preços acordados.

4.2.3 - Garantia de Qualidade: O combustível fornecido através da rede de postos credenciados deve atender às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e a contratada deverá fornecer certificado de conformidade dos combustíveis em todas as entregas.

4.2.4 - Monitoramento e Controle de Consumo: A contratada deverá implementar um sistema de monitoramento em tempo real, permitindo ao SAAE o controle de consumo, despesas por tipo de combustível e limites de abastecimento por veículo ou equipamento, com a devida transparência e relatórios detalhados.

4.2.5 - Prazo e Penalidades: A contratada deve garantir o cumprimento do prazo para abastecimento nos postos credenciados, com penalidades claramente estabelecidas no contrato em caso de atrasos ou descumprimento das condições acordadas.

4.3 - Requisitos Legais

4.3.1 - Conformidade com a Legislação: A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, além das demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de combustíveis e à gestão de contratos administrativos.

4.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e outros documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.3 - Licenças Ambientais: A contratada deve apresentar as licenças ambientais necessárias para o transporte e fornecimento de combustíveis, conforme exigido pelos órgãos competentes, assegurando que todas as operações estejam em conformidade com a legislação ambiental.

4.4 - Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA e sua rede credenciada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente.

4.4.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar na sua rede credenciada apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação ambiental vigente referente ao abastecimento de combustíveis, descarte correto de resíduos e demais assuntos relacionados à sustentabilidade ambiental do objeto deste termo.

4.5 - Requisitos da Contratação

4.5.1 - Certificação da Empresa: A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização da ANP, ou outro documento que comprove a regularidade da empresa para gerenciar o abastecimento de combustíveis.

4.5.2 - Participação em Consórcios: A participação de consórcios será permitida, desde que as empresas do consórcio atendam a todos os requisitos exigidos no edital e apresentem um plano de execução claro e viável.

4.5.3 - Subcontratação: Não será permitida a subcontratação de qualquer parte do objeto da contratação, pois o serviço pode ser integralmente executado pela contratada, sem necessidade de especialização adicional.

4.5.4 - Indicação de Marcas ou Modelos: Não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos para o fornecimento de combustíveis, permitindo à contratada maior flexibilidade para fornecer soluções de acordo com sua expertise.

4.5.5 - Vedação de Uso de Marcas/Modelos: Não haverá vedação de marcas ou modelos no fornecimento de combustíveis ou equipamentos relacionados, desde que atendam às exigências de qualidade e conformidade.

4.5.6 - Carta de Solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade, conforme a legislação pertinente, simplificando o processo licitatório.

4.5.7 - Garantia da Contratação: Não será exigida garantia da contratação, conforme o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que essa exigência pode aumentar os custos para o SAAE.

4.5.8 - Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5.8.1 - A dispensa da vistoria, é justificada pelo fato dos locais de prestação de serviço, necessariamente já serem credenciados pela CONTRATADA, imputando-se a ela a pré-aprovação daqueles ambientes.

4.5.9 - Amostras: Não será exigida a apresentação de amostras do combustível ou de qualquer outro produto, uma vez que a contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis por meio de certificados e auditorias regulares.

4.5.10 - Do instrumento contratual: Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.5.11 - Ao longo da execução do contrato, será monitorado e avaliado o consumo dos itens integrantes do objeto contratual, conforme as atividades desempenhadas por esta autarquia. Havendo alteração nas quantidades, seja por decréscimo ou acréscimo, será proposto o devido ajuste dos quantitativos quando das renovações contratuais.

4.6 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.6.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.6.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.6.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.6.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - A quantidade de combustível a ser contratada foi determinada com base na média de consumo registrada no período de janeiro de 2024 a outubro de 2024, levando em consideração o uso contínuo e regular dos veículos

próprios e locados pela Autarquia. A previsão de consumo foi calculada a partir da média mensal de abastecimento, considerando as distâncias percorridas, os tipos de serviço realizados e a frequência dos deslocamentos necessários.

5.2 - A tabela abaixo demonstra o consumo médio mensal de combustível entre janeiro de 2024 e outubro de 2024, servindo de base para a estimativa de combustível necessário para o período contratual de 12 (doze) meses. Esta média reflete a realidade operacional da Autarquia e será ajustada para garantir que a quantidade contratada seja suficiente para atender as necessidades da frota, sem comprometer a continuidade das atividades nem causar a falta de combustível durante a execução dos serviços essenciais.

Tabela de Consumo de Combustível (Janeiro/2024 a Outubro/2024):

CONSUMO - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO EM LITRO - GASOLINA COMUM	CONSUMO EM LITRO - ÓLEO DIESEL S10
jan/24	1.180,512	2.876,270
fev/24	1.220,379	3.272,111
mar/24	2.113,451	2.700,880
abr/24	1.576,612	3.619,000
mai/24	1.386,481	3.034,595
jun/24	1.722,251	2.965,983
jul/24	2.314,815	2.697,138
ago/24	2.396,500	2.387,210
set/24	2.230,376	3.302,357
out/24	2.167,164	4.054,690
TOTAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	18.308,541	30.910,234
MÉDIA MENSAL	1.830,854	3.091,023
CONSUMO - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO EM LITRO - GASOLINA COMUM	CONSUMO EM LITRO - ÓLEO DIESEL S10
jan/24	0,000	1.558,820
fev/24	0,000	3.822,320
mar/24	0,000	3.809,260
abr/24	0,000	3.473,000
mai/24	0,000	4.276,920
jun/24	0,000	4.255,000
jul/24	0,000	4.737,847
ago/24	0,000	5.907,880

set/24	0,000	4.386,590
out/24	0,000	2.674,010
TOTAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	0,000	38.901,647
MÉDIA MENSAL	0,000	3.890,165
CONSUMO CONSOLIDADO		
MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO EM LITRO - GASOLINA COMUM	CONSUMO EM LITRO - ÓLEO DIESEL S10
jan/24	1.180,512	4.435,090
fev/24	1.220,379	7.094,431
mar/24	2.113,451	6.510,140
abr/24	1.576,612	7.092,000
mai/24	1.386,481	7.311,515
jun/24	1.722,251	7.220,983
jul/24	2.314,815	7.434,985
ago/24	2.396,500	8.295,090
set/24	2.230,376	7.688,947
out/24	2.167,164	6.728,700
TOTAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	18.308,541	69.811,881
MÉDIA MENSAL	1.830,854	6.981,188

FONTE: SISTEMA ASPEC

5.3 - Embora a média de consumo mensal obtida entre janeiro/2024 a outubro/2024 tenha sido de 1.830,854 litros de gasolina comum e 6.981,188 litros de óleo diesel S10, optou-se por arredondar o quantitativo de gasolina comum para 3.000 litros mensais e de óleo diesel S10 para 8.000 litros mensais, a fim de garantir maior margem de segurança no abastecimento e tendo em vista a previsão de locação de mais um veículo caminhonete a diesel para o setor administrativo do SAAE, que será utilizado para deslocamento dos servidores responsáveis pela supervisão, coordenação e planejamento das atividades da autarquia. Este veículo facilitará o transporte para reuniões, visitas a órgãos públicos e deslocamento para outros compromissos administrativos, otimizando a execução das tarefas relacionadas à gestão dos serviços. Essa estimativa leva em consideração ainda possíveis variações no consumo devido a atividades extras, imprevistos ou aumentos temporários na demanda operacional, assegurando que a Autarquia tenha combustível suficiente para atender às suas necessidades sem comprometer a continuidade das atividades, evitando interrupções nos serviços essenciais prestados à população.

Além disso, considerando o uso de veículos flex (gasolina e etanol), será incluído também o item etanol na contratação de combustível, para garantir que, em casos de escassez de gasolina, haja disponibilidade de combustível alternativo, garantindo a operação da frota mesmo em situações de emergência. A inclusão do etanol pode ser justificada também pela necessidade de oferecer maior flexibilidade e eficiência no abastecimento da frota. Como muitos veículos atuais são bicombustíveis (flex), capazes de operar tanto com gasolina quanto com etanol, ter ambos os combustíveis disponíveis possibilitam escolher a opção mais vantajosa de acordo com as condições do mercado. Isso permite uma gestão mais econômica, já que o etanol pode ser uma alternativa mais acessível em momentos de variação de preços.

Esse ajuste visa proporcionar uma gestão eficiente e segura dos recursos públicos, garantindo que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim não enfrente faltas de combustível durante a execução de suas

atividades, ao mesmo tempo em que mantém o controle e a transparência sobre o consumo previsto, com uma margem adicional para imprevistos.

5.4 - Segue abaixo quadro consolidado demonstrando a previsão das quantidades a serem contratadas para o Exercício de 2025:

QUADRO CONSOLIDADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÉDIA MENSAL APURADA ENTRE JANEIRO/2024 E OUTUBRO/2024	QTD. AJUSTADA MENSAL P/ 2025	QTD. ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
1	GASOLINA COMUM	LITRO	1.830,854	3.000	36.000
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	6.981,188	8.000	96.000
3	ETANOL HIDRATADO	LITRO	ITEM NOVO INCLUSO		2.000

5.5 - Os quantitativos estabelecidos foram mensurados de forma estimativa, e não obrigam à utilização total estimada, pois tratam-se de uma expectativa que depende das necessidades da CONTRATANTE.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Para a contratação em questão, foi realizada uma análise detalhada de processos semelhantes executados por outros órgãos e entidades públicas, além de considerar as soluções já adotadas por este órgão em contratações anteriores. Essa pesquisa foi conduzida por meio da consulta aos principais portais de contratações públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e o Portal de Licitações dos Municípios, administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>). O objetivo principal desta análise foi identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que possam ser adotadas, além de avaliar a continuidade ou aprimoramento das soluções previamente utilizadas, com vistas a aprimorar a eficiência, a qualidade e a adequação das soluções contratadas. Dessa forma, buscamos atender de maneira mais eficaz às necessidades da Administração, sempre em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	CONSIDERAÇÕES	VIABILIDADE
			<p>Atendimento aos Requisitos:</p> <p>Justificativa da Necessidade: A aquisição direta com postos de combustíveis atende à necessidade de fornecimento de combustível para a frota do SAAE, considerando a demanda específica de abastecimento dos veículos. Contudo, essa solução não garante o controle individualizado e detalhado do consumo de cada veículo, o que pode dificultar a identificação de desperdícios e irregularidades.</p> <p>Estimativa de Preços: A seleção dos</p>	

1

Aquisição Direta com Postos de Combustíveis

Prós:

Simplicidade Operacional: O processo de aquisição é direto, com menos intermediários, o que pode parecer mais simples em termos de gestão.

Menor Complexidade Inicial: Não exige a implementação de sistemas ou tecnologias complexas para controle.

Contras:

Falta de Controle e Transparência: Um dos principais problemas da aquisição direta é a dificuldade no acompanhamento individualizado do consumo de combustível de cada veículo, impossibilitando a identificação de desperdícios ou irregularidades. Não há sistema integrado para monitorar as transações em tempo real.

Processo Manual e Moroso: A gestão do abastecimento é frequentemente feita de maneira manual, o que gera lentidão no processo de solicitação e aprovação dos abastecimentos, aumentando a burocracia e a ineficiência.

Insegurança e Risco de Fraudes: A falta de um sistema robusto de controle aumenta o risco de fraudes, como o abastecimento indevido ou desvio de combustíveis, já que não há um monitoramento contínuo e imediato dos abastecimentos.

Dificuldade no Controle de Custos: A gestão financeira dos combustíveis torna-se mais difícil, uma vez que a organização não tem acesso a relatórios detalhados e não consegue auditar adequadamente os gastos com combustível.

postos de combustíveis ocorre por meio de processo licitatório, assegurando que os preços sejam competitivos e compatíveis com o mercado. No entanto, a negociação direta com cada posto pode limitar a flexibilidade do processo e dificultar a padronização das condições oferecidas, o que pode resultar em custos variados de abastecimento, dependendo do posto escolhido.

Prazos e Condições: Os prazos de fornecimento e as condições de entrega (incluindo a qualidade do combustível) são definidos nas cláusulas contratuais. Embora esse modelo permita que o SAAE tenha uma negociação direta com os postos de combustíveis, ele não oferece um controle contínuo e automatizado, o que pode resultar em falhas no cumprimento dos prazos e das condições acordadas, especialmente se houver variação na demanda de abastecimento.

Suprimento da Necessidade: A aquisição direta com postos de combustíveis supre a necessidade de abastecimento, porém de forma menos eficiente, uma vez que a gestão do consumo de cada veículo é limitada. O controle sobre o abastecimento não é individualizado e, em grande parte, depende de processos manuais, o que pode gerar maior burocracia, ineficiência e falta de controle preciso sobre o uso do combustível.

Viabilidade Técnica e Econômica:

Técnica: A aquisição direta com postos de combustíveis é uma solução tecnicamente viável, mas com limitações. O controle do consumo de combustível, a análise detalhada de cada abastecimento e a geração de relatórios gerenciais ficam comprometidos, o que prejudica a gestão da frota e torna a solução menos eficiente. A falta de automatização e a dependência de processos manuais dificultam a obtenção de dados em tempo real, aumentando o risco de falhas na gestão.

Econômica: Embora a aquisição direta permita negociar preços com os postos, ela não garante a

SIM

			<p>otimização do consumo de combustíveis nem a transparência necessária para evitar desperdícios. A ausência de um sistema automatizado de controle pode resultar em custos elevados devido ao desperdício de combustível, fraudes ou desvios não detectados. Além disso, o modelo manual e moroso de controle e aprovação de abastecimentos gera ineficiência operacional, o que pode resultar em custos indiretos mais altos.</p>	
<p>Contratação de Empresa Especializada</p>		<p>Prós:</p> <p>Maior Controle e Transparência: O sistema informatizado de gerenciamento via cartão permite o acompanhamento individualizado de cada abastecimento, o que possibilita identificar rapidamente quaisquer irregularidades, desperdícios ou abusos. A transparência no processo facilita auditorias e fiscalizações.</p> <p>Automação do Processo: A automatização do processo de solicitação e aprovação de abastecimento reduz significativamente a burocracia e aumenta a eficiência operacional. Todos os processos são realizados em tempo real, otimizando a logística e o tempo gasto com tarefas manuais.</p> <p>Segurança e Controle Contra Fraudes: A utilização de cartões magnéticos ou microprocessados, com sistemas de bloqueio e limites específicos para cada veículo, reduz os riscos de fraudes e desvios de combustíveis. O sistema oferece um controle rigoroso e seguro sobre cada transação.</p> <p>Redução de Custos: A empresa contratada pode negociar com postos credenciados para obter preços mais vantajosos. Além disso, a otimização do</p>	<p>Atendimento aos Requisitos:</p> <p>Justificativa da Necessidade: A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis via cartões magnéticos ou microprocessados atende à necessidade do órgão, considerando a demanda específica e o controle rigoroso sobre o consumo de combustíveis. A solução garante que as compras sejam feitas de acordo com a utilização real dos veículos, proporcionando maior transparência e eficiência no processo.</p> <p>Estimativa de Preços: A seleção dos fornecedores de combustíveis será realizada por meio de processo licitatório, assegurando que os preços negociados sejam competitivos e compatíveis com o mercado. A utilização de uma empresa intermediadora permite a negociação com postos credenciados, proporcionando a obtenção de preços vantajosos sem a necessidade de contratação direta com cada posto.</p> <p>Prazos e Condições: Os prazos de fornecimento, assim como as condições de entrega e qualidade do combustível, serão definidos na contratação com a empresa especializada, garantindo o cumprimento das normas exigidas. A solução proporciona maior flexibilidade e segurança nos prazos, uma vez que a empresa contratada será responsável pela gestão e cumprimento de todas as condições acordadas.</p> <p>Suprimento da Necessidade: A</p>	

2	<p>para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis via Cartões Magnéticos ou Microprocessados</p>	<p>consumo de combustíveis, controlada por meio de relatórios detalhados, pode contribuir para a redução dos custos operacionais.</p> <p>Melhoria na Gestão da Frota: A contratação permite a geração de relatórios gerenciais detalhados, que oferecem uma visão clara sobre o consumo de cada veículo, o que auxilia na tomada de decisões estratégicas para a frota. Isso permite identificar veículos com consumo elevado, planejar manutenções preventivas e otimizar o uso de recursos.</p> <p>Experiência Comprovada: A solução de gerenciamento via cartão já foi adotada em contratações anteriores, apresentando resultados positivos e comprovados em termos de eficiência, controle e redução de custos.</p> <p>Contras:</p> <p>Implementação Inicial: A adoção de um sistema informatizado e a integração com os postos credenciados pode exigir um esforço inicial de implementação e treinamento, o que pode gerar um custo adicional no começo.</p> <p>Dependência de Fornecedores Credenciados: A dependência de fornecedores que aceitam o sistema de pagamento via cartão pode limitar a escolha de postos, caso a rede de credenciados não seja extensa o suficiente na região.</p>	<p>solução de gerenciamento via cartão magnético ou microprocessado supre a necessidade de abastecimento de forma eficiente e flexível. O sistema informatizado permite o acompanhamento individualizado de cada veículo, o que possibilita maior controle sobre o consumo e facilita a escolha de postos de combustíveis que atendam às exigências do SAAE. Dessa forma, a solução é mais responsiva às demandas do órgão, garantindo o fornecimento contínuo e dentro dos parâmetros estabelecidos.</p> <p>Viabilidade Técnica e Econômica:</p> <p>Técnica: A solução de contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento via cartão é tecnicamente viável, proporcionando um sistema informatizado de fácil implementação. O uso do sistema de cartões permite o controle em tempo real de todos os abastecimentos, garantindo a qualidade e a transparência do processo, além de minimizar riscos como fraudes e desvios.</p> <p>Econômica: A solução apresenta vantagens econômicas significativas, uma vez que, por meio da negociação com fornecedores credenciados, a empresa contratada pode garantir preços vantajosos para o combustível. Além disso, o controle automatizado do consumo e a redução de desperdícios contribuem para a otimização de recursos, gerando uma redução de custos operacionais a longo prazo. Embora envolva custos iniciais com a implementação do sistema, os benefícios financeiros da otimização do abastecimento e a transparência nos processos superam esses custos.</p>	SIM
---	--	---	---	-----

A análise das duas soluções revela que a contratação de empresa especializada para a intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessados, é a melhor alternativa para o SAAE. Embora a aquisição direta com postos de combustíveis pareça mais simples à primeira vista, ela apresenta sérios problemas de controle, segurança e transparência, além de ser um processo manual e suscetível a fraudes e desvios.

Por outro lado, a solução de gerenciamento via cartão oferece maior controle, segurança, e eficiência, além de permitir a geração de relatórios detalhados que facilitam a gestão da frota e a redução de custos. A

implementação do sistema informatizado automatiza os processos, tornando-os mais rápidos e transparentes, o que diminui a burocracia e os riscos de falhas humanas. Além disso, a contratação de empresa especializada já foi adotada com sucesso em contratações anteriores pelo SAAE, o que garante confiança na eficácia da solução.

Portanto, a contratação de empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento via cartões magnéticos ou microprocessados é a escolha mais adequada, garantindo maior controle, eficiência e segurança para a gestão dos combustíveis da frota municipal.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - A composição dos valores dos serviços serão compostos por dois itens:

- I. Fornecimento de Combustível;
- II. Desconto sobre o faturamento mensal.

Para o item (I), os valores unitários médios utilizados na determinação dos valores de referência foram estabelecidos com base em pesquisa de preços realizada junto à ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando os preços médios semanais no Estado do Ceará, referentes à semana de 10/11/2024 a 16/11/2024, posto que os valores a serem pagos à contratada, para todas as transações, serão aqueles constantes da bomba para pagamento à vista na data do abastecimento. Essas informações estão disponíveis para consulta no site da ANP, por meio do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, conforme tabela abaixo:

COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GASOLINA COMUM	36.000	6,07	218.520,00
ÓLEO DIESEL S10	96.000	6,06	581.760,00
ETANOL HIDRATADO	2.000	4,85	9.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			809.980,00

Para o item (II), foi realizada uma pesquisa de preços considerando a taxa de desconto sobre o faturamento mensal ofertada em contratações similares, com base em informações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Portal de Licitações dos Municípios, do Portal da Transparência dos Municípios administrados pelo TCE/CE, bem como de portais de transparência de órgãos que realizam contratações semelhantes ao objeto desta contratação. O objetivo da pesquisa foi elaborar uma planilha estimativa contendo os percentuais praticados, levando em conta os descontos ofertados. Das informações sistematizadas, é possível depreender que o modelo utilizado por esta autarquia é usual nas contratações, especialmente no que diz respeito à taxa de desconto sobre o faturamento mensal.

A pesquisa apresentou o seguinte resultado:

Órgão Público/Entidade Pública	Nº do Processo	Nº do Contrato	Fornecedor	Desconto sobre o faturamento mensal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ-CE	PREGÃO Nº 0103.01-24 PEPM	-	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - CNPJ:13.858.769/0001-97	5,06%

Link de Acesso: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/231826/licit/168532>
<https://pncp.gov.br/app/editais/06741565000106/2024/28>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº 17.03120124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 311
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024	052/2024	Q CARD CARTÃO LTDA - CNPJ: 19.616.565/0001-26	4,61%
Link de Acesso: https://pncp.gov.br/app/contratos/78198975000163/2024/30				
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.21.1	-	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ:12.039.966/0001-11	-5,50%
Link de Acesso: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/230657/licit/167892				
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-TCE/CE	23/2024	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ: 25.165.749/0001-10	4,60%
Link de Acesso: https://pncp.gov.br/app/contratos/09499757000146/2024/40				
PERCENTUAL MÉDIO DA TAXA DE DESCONTO				4,94%

Em conclusão, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 809.980,00 (oitocentos e nove mil e novecentos e oitenta reais)**, apurado com base nas quantidades estimadas necessárias para a execução do objeto contratual e nos valores médios praticados, conforme os dados mais recentes divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) no estado do Ceará. Esses valores consideram as flutuações de preços do mercado de combustíveis, garantindo que o valor estimado seja compatível com as condições vigentes.

A média de desconto sobre o faturamento mensal de combustíveis apurada foi de 4,94%. Esse desconto reflete uma prática comum em contratações similares, conforme evidenciado pela análise de dados de contratações anteriores.

Ressalta-se, entretanto, que o valor estimado da contratação será considerado integralmente, sem a dedução do desconto apurado, pois a aplicação dessa dedução poderia impactar diretamente no valor disponível para a aquisição de combustível. Caso o desconto fosse aplicado diretamente ao valor estimado, o montante final resultante poderia ser insuficiente para atender às necessidades do órgão, comprometendo o orçamento destinado à compra de combustível e prejudicando o equilíbrio financeiro da execução do contrato. Portanto, a não dedução do desconto assegura que o valor calculado seja suficiente para cobrir todos os custos necessários à realização do objeto da contratação, garantindo a efetividade do serviço e a execução plena do contrato.

Portanto, o valor global estimado, no montante de **R\$ 809.980,00 (oitocentos e nove mil e novecentos e oitenta reais)**, não será alterado no Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

A Taxa de Desconto deverá ser aplicada no momento do pagamento da fatura mensal de abastecimento de combustíveis.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Detalhamento da solução escolhida:

8.1.1 - A solução escolhida para o fornecimento de combustíveis é a contratação de uma empresa especializada

para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis via cartões magnéticos ou microprocessados. Essa abordagem visa garantir maior controle, transparência e eficiência na gestão do abastecimento de combustíveis para a frota da CONTRATANTE.

A contratação de empresa especializada permitirá que o órgão otimize a gestão do consumo de combustíveis, facilitando o acompanhamento individualizado do abastecimento de cada veículo. O uso de cartões magnéticos ou microprocessados oferece um sistema automatizado e integrado que permite o controle em tempo real, com a geração de relatórios detalhados sobre os abastecimentos realizados.

Além disso, a solução proporciona maior segurança, evitando fraudes e desvios, com mecanismos como o bloqueio de cartões em caso de uso indevido. A transparência é garantida através de um sistema informatizado que registra todas as transações, tornando possível o monitoramento de cada abastecimento e possibilitando a identificação de irregularidades ou desperdícios.

Com essa solução, o órgão poderá negociar condições vantajosas com fornecedores credenciados, garantindo o fornecimento de combustíveis de qualidade a preços competitivos, além de reduzir custos operacionais ao automatizar e otimizar o processo de abastecimento.

8.2 - A contratação para o fornecimento de combustíveis para abastecer os veículos da CONTRATANTE será regida pelas seguintes condições:

8.2.1 - Fornecimento Imediato e Diário: O fornecimento de combustíveis será realizado de forma imediata e conforme a necessidade da CONTRATANTE, sempre que solicitado por meio do sistema informatizado da empresa contratada. O fornecedor deverá garantir que o combustível esteja disponível para abastecimento a qualquer momento, de acordo com as necessidades operacionais, com a devida autorização para cada transação.

8.2.2 - Abastecimento via Cartão Magnético ou Microprocessado: Os veículos serão abastecidos utilizando cartões magnéticos ou microprocessados, fornecidos pela empresa contratada. O abastecimento ocorrerá nas bombas de postos de combustíveis credenciados, previamente cadastrados no sistema da contratada. A utilização dos cartões permitirá o acompanhamento e controle individualizado do abastecimento de cada veículo, garantindo maior precisão e transparência.

8.2.3 - Localização dos Postos de Abastecimento: A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços na sede do Município de Quixeramobim, Municípios Circunvizinhos, bem como na Capital e na Região Metropolitana de Fortaleza.

8.2.3.1 - A inclusão de postos de combustíveis na Capital e na Região Metropolitana de Fortaleza é essencial, considerando que os veículos da frota da CONTRATANTE podem realizar viagens para esses locais, seja por motivos operacionais, administrativos ou emergenciais. Tais deslocamentos, que podem ser frequentes, exigem a disponibilidade de postos confiáveis e próximos, garantindo que a frota tenha acesso contínuo ao abastecimento de qualidade durante essas viagens. A presença de postos credenciados na Capital e Região Metropolitana de Fortaleza também oferece maior flexibilidade e eficiência no gerenciamento do combustível, minimizando o impacto de eventuais viagens para outras localidades e assegurando que a frota da CONTRATANTE não enfrente dificuldades logísticas ao abastecer, independentemente da localização. Dessa forma, a inclusão da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza nas áreas de abrangência da prestação de serviços visa otimizar a operação da frota, além de assegurar que os veículos possam ser abastecidos adequadamente durante quaisquer deslocamentos fora do Município de Quixeramobim.

8.2.4 - Autorização de Abastecimento: O abastecimento será realizado com a utilização do sistema informatizado da empresa contratada, que gerará automaticamente as autorizações de abastecimento para cada transação. Cada autorização conterá todos os dados necessários, como o veículo a ser abastecido, a quantidade de combustível, o tipo de combustível, o valor, e a identificação do responsável pelo abastecimento.

8.2.5 - Designação do Conductor/Abastecedor: O condutor ou responsável pelo abastecimento do veículo será designado pela CONTRATANTE e deverá ser previamente cadastrado no sistema da empresa contratada. O condutor deverá, ao realizar o abastecimento, confirmar a operação no sistema e assinar o comprovante de abastecimento, garantindo a veracidade e a conformidade dos dados.

8.2.6 - Responsabilidade pelo Abastecimento: O condutor ou responsável pelo abastecimento será designado pela CONTRATANTE, que deverá comunicar à empresa contratada, garantindo o cadastro adequado no sistema. O responsável pelo abastecimento deve assinar o comprovante digital de abastecimento, validando a transação.

8.2.7 - Informações do Comprovante de Abastecimento: O comprovante de abastecimento (emitido eletronicamente pelo sistema da empresa contratada) deverá conter as seguintes informações:

- Data e hora do abastecimento;
- Placa do veículo;
- Nome e/ou CPF do motorista ou responsável pelo abastecimento;
- Quantidade de combustível fornecido (litros);
- Tipo de combustível (ex.: gasolina, etanol);
- Valor total e preço por litro;
- Leitura do hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Outras informações relevantes conforme as especificações do contrato.

8.2.8 - Verificação de Documentos Fiscais: A CONTRATANTE poderá exigir a verificação dos comprovantes de abastecimento e dos documentos fiscais emitidos para confirmar que o fornecimento foi realizado conforme o autorizado, garantindo que não haja discrepâncias entre o abastecimento realizado e o que foi autorizado.

8.2.9 - Entrega Gradual do Combustível: O combustível será fornecido conforme a demanda da frota da CONTRATANTE. A empresa contratada deverá garantir a entrega contínua, dentro dos horários e locais definidos no contrato, conforme as ordens de abastecimento solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2.10 - Custos do Fornecimento: Os custos do fornecimento de combustível incluirão todos os encargos relacionados, como frete, impostos, taxas e outras despesas associadas à entrega. O fornecedor será responsável por esses custos, sem direito a ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

8.2.11 - Qualidade do Combustível: A empresa contratada deverá garantir que o combustível fornecido esteja em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e outras regulamentações pertinentes. Caso seja detectado qualquer problema relacionado à qualidade do combustível, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.2.12 - Responsabilidade por Danos: A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado pela entrega de combustível de má qualidade, como danos aos veículos da frota da CONTRATANTE, que resultem de falhas no abastecimento.

8.2.13 - Conformidade com Especificações Técnicas: O combustível fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas pela ANP, ABNT, INMETRO e outras normas aplicáveis. O fornecedor deve garantir que o combustível esteja em conformidade com a legislação vigente.

8.2.14 - Análises Periódicas do Combustível: A empresa contratada deverá realizar análises periódicas para garantir a qualidade do combustível, assegurando que o produto entregue esteja dentro dos padrões exigidos pela ANP.

8.2.15 - Exigência de Análises pelo Fornecedor: A empresa contratada deverá realizar as análises necessárias de qualidade dos combustíveis sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e garantir que todos os materiais necessários para tais análises sejam disponibilizados.

8.2.16 - Procedimentos para Testes de Qualidade: Os procedimentos para a realização dos testes de qualidade do combustível seguirão a legislação específica da ANP e outras diretrizes aplicáveis.

8.2.17 - Abastecimento Emergencial: A empresa contratada deverá garantir que o abastecimento de veículos possa ser realizado a qualquer momento, 24 horas por dia, todos os dias da semana, para atender a situações emergenciais da CONTRATANTE, a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços essenciais.

8.2.18 - Substituição de Produto Desconforme: Em caso de fornecimento de combustível não conforme as especificações, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata do produto, sem custos para a CONTRATANTE, além de estar sujeita às sanções previstas no contrato.

8.2.19 - Garantia Legal: Será aplicada a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), conforme as disposições do contrato.

8.2.20 - Transição e Finalização do Contrato: Não serão necessários procedimentos de transição ou finalização do contrato, considerando a natureza contínua do fornecimento de combustíveis e a necessidade constante para a operação da frota da CONTRATANTE.

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é 12 (DOZE) MESES, contados da data de publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.5 - Da justificativa do prazo de execução

8.5.1 - À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas a serem apresentadas pelas licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, contados da data de publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.5.2 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

a) Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

b) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que o fornecimento seja adequado à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

c) Previsão no contrato de cláusula rescisória: A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.6 - Da justificativa do caráter continuado da contratação

8.6.1 - O fornecimento de combustíveis para o órgão é caracterizado como uma contratação de natureza continuada, sendo essencial para a continuidade das operações da frota da autarquia. A prestação de serviços de abastecimento é indispensável para garantir a mobilidade dos veículos, que são fundamentais para a execução das atividades diárias do órgão, que, por sua vez, impactam diretamente a prestação de serviços públicos à comunidade.

A continuidade do fornecimento de combustíveis é imprescindível para assegurar a regularidade das operações da frota e a manutenção dos serviços essenciais prestados pelo órgão. Como o abastecimento é um processo constante e contínuo para garantir a funcionalidade e o bom desempenho da frota, a contratação de uma empresa especializada visa atender a essa necessidade de forma contínua, sem interrupções que possam prejudicar as atividades do órgão.

Além disso, a legislação vigente permite a prorrogação de contratos administrativos para a continuidade de serviços essenciais, como o abastecimento de combustíveis, com base na sua natureza contínua e essencial para o funcionamento da frota. O abastecimento contínuo é necessário para que o órgão possa manter sua eficiência operacional e adaptar-se rapidamente às demandas da frota e variações nas necessidades de transporte e serviços.

Portanto, o serviço é enquadrado como de natureza continuada tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do SAAE de Quixeramobim.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - O objeto da pretensa licitação não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento das atividades de logística desta autarquia.

9.2 - Considerando-se que a mesma empresa deverá fornecer o sistema informatizado e integrado com o cartão de pagamento, ou outra tecnologia similar, permitindo o abastecimento na rede de postos credenciada, a contratação dar-se por único item.

9.3 - Contratações específicas para as partes da solução (sistema de gerenciamento, cartões de pagamento e rede de postos) não é uma opção razoável e tecnicamente viável.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - A contratação de combustível para o SAAE de Quixeramobim tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto, assegurando que a frota de veículos

e os equipamentos operem sem interrupções. Com o abastecimento regular, será possível otimizar as operações, evitando atrasos e falhas nos serviços, além de permitir uma resposta rápida a situações emergenciais, como vazamentos ou problemas na rede de esgoto.

Essa contratação também visa reduzir custos com paradas não planejadas, já que a falta de combustível pode acarretar prejuízos adicionais e prejudicar a produtividade da equipe. Além disso, permitirá aumentar a capacidade de atendimento à população, seja em obras de ampliação das redes de água e esgoto ou na manutenção de sistemas já existentes.

A aquisição de combustível contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando a logística e garantindo o uso racional do combustível. Isso também será importante para a manutenção da infraestrutura e dos equipamentos de apoio, fundamentais para a qualidade de vida da população de Quixeramobim.

Em suma, a contratação visa assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - A Administração tomará as seguintes providências antes da formalização da contratação, conforme estabelecido no art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21, com o objetivo de garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo:

11.1.1 - Definição do programa de necessidades, detalhando as ações a serem realizadas pela Administração, as quais incluem:

- a. Elaboração do Termo de Referência: Documento que deverá conter todos os elementos necessários à contratação de bens e serviços, conforme previsto no inciso XXIII do §6º da Lei 14.133/21, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.
- b. Elaboração do Aviso de Contratação Direta ou do Edital de Licitação: Redação e publicação do aviso/edital, com todos os anexos necessários, para assegurar a transparência e a formalização da contratação.
- c. Planejamento da execução do contrato: Definição clara dos prazos, recursos e responsáveis para a execução do contrato, incluindo a criação de um cronograma de atividades e monitoramento.
- d. Análise de viabilidade orçamentária: Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando que a contratação esteja em conformidade com o planejamento financeiro da Administração.
- e. Elaboração de cláusulas contratuais específicas: Definição das condições contratuais, incluindo penalidades, responsabilidades e garantias, em conformidade com as disposições legais e os requisitos do processo.

11.1.2 - Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e legais necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a boa execução dos serviços ou fornecimento de bens.

11.1.3 - Análise e aprovação da minuta do contrato: Elaboração e revisão de minuta do contrato a ser firmado, garantindo que todos os aspectos legais, técnicos e financeiros estejam adequadamente definidos e alinhados às exigências da contratação.

11.1.4 - Definição de critérios de desempenho e indicadores: Estabelecimento de critérios e indicadores de desempenho a serem utilizados na fiscalização e no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5 - Estudo de impacto ambiental e social (quando aplicável): Caso a contratação envolva atividades com possíveis impactos ambientais ou sociais, a Administração realizará um estudo prévio para assegurar o cumprimento das normas pertinentes e mitigar possíveis riscos.

11.1.6 - Consulta a pareceres jurídicos e técnicos: Obtenção de pareceres jurídicos e técnicos que orientem o processo de contratação, garantindo conformidade com a legislação e regulamentos internos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação, pois trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE



PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Entendemos que não há como prever impactos ambientais diretos em relação ao uso do presente contrato, uma vez que as empresas contratadas irão apenas gerenciar, via sistema, os serviços de abastecimento prestados por empresas de sua rede credenciada. No entanto, a rede credenciada, por trabalhar com combustíveis, pode realizar atividades que resultem em impactos ambientais. Por isso, é fundamental exigir um controle rigoroso das empresas em relação à sua rede credenciada.

Dessa forma, sugere-se que a contratada priorize o cadastramento de prestadores de serviços e fornecedores de materiais que atendam com rigor à legislação ambiental aplicável às suas atividades, conforme normatizado pela IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, e que cumpram os seguintes requisitos: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto pela Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme o Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, e os Artigos 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005. Além disso, devem cumprir as regras de sustentabilidade ambiental estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, como a ANP, o IBAMA e os órgãos estaduais responsáveis pela preservação do meio ambiente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 17.03120124-PE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, EQUIPAMENTOS E HARDWARES, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE

INTRODUÇÃO

Este Mapa de Risco foi elaborado com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar os potenciais riscos associados ao processo de contratação e execução do fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para os veículos e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim (SAAE). O fornecimento será realizado por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, em rede de estabelecimentos credenciados, com sistemas de controle e monitoramento para garantir a eficiência, transparência e segurança do processo.

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para assegurar que as atividades sejam realizadas dentro dos parâmetros legais, operacionais e financeiros estabelecidos, além de proteger a integridade e a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE. Este mapa abrange os riscos que podem surgir em diferentes fases do processo, desde a licitação até o encerramento do contrato, incluindo a operação diária de fornecimento de combustíveis, gestão de equipamentos e controle de custos.

Cada risco foi identificado, avaliado em termos de probabilidade e impacto, e, para cada um, foram delineadas ações preventivas e contingenciais, com o objetivo de mitigar ou eliminar as consequências adversas. A seguir, estão descritos os riscos principais, agrupados em categorias de acordo com os diferentes aspectos do processo de contratação e execução, com foco no cumprimento das obrigações contratuais, no controle financeiro e na transparência das operações.

Este Mapa de Risco serve como uma ferramenta fundamental para a gestão do contrato, oferecendo diretrizes claras para a equipe envolvida e contribuindo para o sucesso do processo de fornecimento de combustíveis, garantindo o bom funcionamento das atividades do SAAE de Quixeramobim.

1. RISCOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

RISCO 1: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto

Danos Potenciais:

1. Suspensão do processo licitatório devido a ações judiciais ou administrativas.
2. Necessidade de readequação do edital ou adiamento do processo.

Ações Preventivas:

1. Revisão jurídica do edital.
2. Publicação em conformidade com a legislação vigente.

Ações de Contingência:

1. Ajustes no edital e resposta a impugnações.

RISCO 2: INADIMPLÊNCIA DO FORNECEDOR

- **Probabilidade: Baixa**
- **Impacto: Alto**

Danos Potenciais:

1. Suspensão do fornecimento de combustíveis e problemas operacionais.
2. Impacto na continuidade dos serviços e aumento de custos.

Ações Preventivas:

1. Exigir garantias contratuais adequadas.
2. Monitoramento constante da situação financeira do fornecedor.

Ações de Contingência:

1. Aplicação de penalidades contratuais.
2. Busca de substituição do fornecedor.

2. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 3: FRAUDE NO USO DOS CARTÕES

- **Probabilidade: Média**
- **Impacto: Alto**

Danos Potenciais:

1. Utilização indevida dos cartões, causando prejuízos financeiros.
2. Perda de controle sobre os abastecimentos e aumento de custos.

Ações Preventivas:

1. Implementação de limites de abastecimento e controles rigorosos.
2. Relatórios periódicos de consumo e auditorias regulares.

Ações de Contingência:

1. Suspensão imediata dos cartões comprometidos.
2. Investigação detalhada de irregularidades.

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA DE POSTOS CREDENCIADOS

- **Probabilidade: Média**
- **Impacto: Alto**

Danos Potenciais:

1. Falta de abastecimento adequado, afetando a operação dos veículos e equipamentos.
2. Possíveis prejuízos financeiros por negociações inadequadas.

Ações Preventivas:

1. Monitoramento constante dos postos credenciados.
2. Negociação de cláusulas contratuais que garantam o cumprimento das obrigações.

Ações de Contingência:

1. Substituição de postos inadimplentes.
2. Negociação de ajustes contratuais e revisão dos preços.

RISCO 5: DESVIO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

- **Probabilidade: Média**
- **Impacto: Médio**

Danos Potenciais:

1. Aumento de custos inesperados.
2. Possível subnotificação ou manipulação dos dados de consumo.

Ações Preventivas:

1. Auditorias regulares e monitoramento do consumo por meio de relatórios detalhados.
2. Implementação de controles de consumo e sistemas de rastreamento.

Ações de Contingência:

1. Ajuste nos limites de consumo e controle mais rigoroso dos abastecimentos.
2. Investigação de inconsistências nos dados.

3. RISCOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS LEGAIS

RISCO 6: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PELO CONTRATADO

- **Probabilidade: Baixa**
- **Impacto: Alto**

Danos Potenciais:

1. Responsabilidade solidária da administração pública, caso o contratado não cumpra com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
2. Atrasos nos pagamentos de encargos trabalhistas e fiscais, gerando multas e complicações para a administração.

Ações Preventivas:

1. Exigir comprovação regular das obrigações fiscais e trabalhistas antes da assinatura do contrato.
2. Monitoramento contínuo da situação legal do contratado.

Ações de Contingência:

1. Aplicação de penalidades e rescisão contratual, se necessário.

4. RISCOS RELACIONADOS À DOCUMENTAÇÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS

RISCO 7: FALHAS NA GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **Probabilidade: Baixa**
- **Impacto: Médio**

Danos Potenciais:

1. Perda de documentos essenciais para comprovação de legalidade do processo.
2. Dificuldades na fiscalização e controle dos contratos.

Ações Preventivas:

1. Implementação de sistema eletrônico para gestão de documentos.
2. Arquivamento adequado e revisão periódica.

Ações de Contingência:

1. Auditorias internas para restaurar a integridade dos documentos.
2. Substituição ou reprocessamento de licitação, se necessário.

RISCO 8: FALHAS NO CONTROLE DE PAGAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Probabilidade: Média**
- **Impacto: Médio**

Danos Potenciais:

1. Pagamentos indevidos ou fora de prazo.
2. Falhas no controle orçamentário, afetando o fluxo de caixa.

Ações Preventivas:

1. Estabelecimento de processos rigorosos de verificação de pagamentos.
2. Monitoramento contínuo dos custos de fornecimento de combustíveis.

Ações de Contingência:

1. Reprogramação de pagamentos e verificação de desvios.
2. Apuração de eventuais erros e correção.

5. RISCOS RELACIONADOS À TRANSPARÊNCIA E AO CONTROLE SOCIAL

RISCO 9: FALTA DE TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO LICITATÓRIO E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **Probabilidade: Média**
- **Impacto: Alto**

Danos Potenciais:

1. Perda de confiança pública e questionamentos sobre a integridade do processo licitatório.
2. Possíveis sanções e questionamentos legais.

Ações Preventivas:

1. Divulgação completa dos atos do processo licitatório e do contrato.
2. Transparência nas informações sobre o consumo de combustíveis e nos relatórios gerados.

Ações de Contingência:

1. Fornecer esclarecimentos públicos e ajustes operacionais.
2. Reavaliação dos processos de transparência e controle social.

6. RISCOS RELACIONADOS À IMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA

RISCO 10: FALHAS NA IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE (SOFTWARE E HARDWARE)

- **Probabilidade: Média**
- **Impacto: Alto**

Danos Potenciais:

1. Incompatibilidade de sistemas ou falhas tecnológicas que prejudicam o controle de consumo de combustível.
2. Dificuldades operacionais na gestão de dados.

Ações Preventivas:

1. Testes rigorosos de integração dos sistemas antes da implementação.
2. Treinamento adequado da equipe responsável.

Ações de Contingência:

1. Correções imediatas nos sistemas e suporte técnico adicional.
2. Backup e recuperação dos dados do sistema para evitar perdas.

7. RISCOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

RISCO 11: FALHAS NA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DO PROCESSO

- **Probabilidade: Baixa**
- **Impacto: Médio**

Danos Potenciais:

1. Descumprimento das cláusulas contratuais e problemas de conformidade.
2. Falta de controle sobre a execução do contrato e desvios financeiros.

Ações Preventivas:

1. Auditorias regulares e acompanhamento contínuo da execução contratual.
2. Implementação de controles internos eficazes.

Ações de Contingência:

1. Realização de auditorias extras em casos de discrepâncias.
2. Ajustes nos processos de fiscalização.

CONCLUSÃO

A conclusão deste Mapa de Risco visa consolidar a importância da gestão proativa e preventiva no processo de fornecimento de combustíveis para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim (SAAE). A identificação e mitigação dos riscos descritos, ao longo de todas as fases de execução, são fundamentais para garantir a continuidade e a eficiência das operações, além de assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e o controle financeiro.

A implementação de medidas preventivas e corretivas, como o monitoramento rigoroso dos postos credenciados, auditorias regulares e a utilização de sistemas de controle eficientes, será essencial para minimizar riscos como fraudes, inadimplência ou desvios no consumo de combustível. O acompanhamento constante da performance dos fornecedores, aliado à avaliação periódica dos relatórios de desempenho e de conformidade, contribuirá para a transparência e para o sucesso do processo.

O Mapa de Risco, ao proporcionar uma visão clara dos possíveis desafios e das estratégias de mitigação, fortalece a governança e a gestão eficiente do contrato, garantindo que o SAAE de



Quixeramobim consiga realizar suas atividades com recursos adequados, em conformidade com a legislação vigente e com os melhores padrões operacionais.

Portanto, a adoção desse Mapa de Risco não só minimiza impactos negativos, mas também fortalece a confiança nas operações, promovendo um ambiente de trabalho seguro e eficiente, tanto para os gestores do SAAE quanto para os fornecedores envolvidos no processo de fornecimento de combustíveis.